



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Rio Claro, sanciono e promulgo a seguinte:

Lei Municipal nº. 646 , de 15 de agosto de 2012.

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação imóvel localizado no 1º Distrito deste Município.

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a receber em doação do casal FRANCISCO ROSENDO DO AMARAL E MARIA ALVES PEREIRA DO AMARAL, a área de 174,12m² (cento e setenta e quatro metros e doze centímetros quadrados), onde se encontra pavimentada parte da Rua Santa Helena.

Art. 2º - O Município arcará com os custos da lavratura da Escritura de Doação e com o Registro junto ao Cartório do Ofício Único de Rio Claro/RJ.

Art. 3º - O Município deixa de recolher o ITD (Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Qualquer Bem ou Direito), em virtude de praticar reciprocidade em favor do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro/RJ, 15 de agosto de 2012


RAUL MACHADO
Prefeito